Lei nº 740/2007

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura, conferido com a versão em PDF.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU) no município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Lei nº. 740/2007 de 23 de agosto de 2007.

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU) no município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Especial da Mulher (CEMU); com a finalidade de promover, que em âmbito municipal toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Art. 2º A Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU será vinculada diretamente ao Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º Para consecução de seus objetivos caberá à Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU:

I - Desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguarda-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

II - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;

III - Capacitar os órgãos do Governo Municipal na elaboração de programas de interesse da mulher;

IV - Estimular e apoiar a mobilização e organização feminina e feminista;

V - Articular a implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas a discriminação da mulher, requerendo providências efetivas;

VII - Firmar Convênios e acordos através de secretarias municipais e outras instâncias governamentais e não governamentais para a execução da política de atendimento à mulher.

Art. 4º A Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU compreenderá:

I - Coordenação;

II - Equipe de Trabalho;

Art. 5º A equipe de trabalho será composta de:

I - Secretaria Administrativa;

II - Assessoria Técnica – relacionada aos eixos temáticos a serem desenvolvidos pela Coordenadoria.

III - Psicólogo;

IV - Assistente Social.

Art. 6º A competência da equipe que compõe a Coordenadoria Especial da Mulher – CEMU, será definida em Regimento Interno a ser elaborado após a implantação da mesma.

Art. 7º A atuação da equipe de trabalho obedecerá os seguintes eixos temáticos:

a) Enfrentamento à violência;

b) Saúde, Direitos Sexuais e Reprodutivos;

c) Educação;

d) Cultura;

e) Trabalho e Geração de Renda;

f) Governabilidade em Gênero;

g) Cidadania.

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias – Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2007.

Dr. Jercé Eusébio de Souza

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso

Secretário